Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 2ª CAMARA	**:**	**DS02-SECSES-30/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/93489/2011
PROTOCOLO	**:**	1198479
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE ITAQUIRAI
RESPONSÁVEL	**:**	SANDRA CARDOSO MARTINS CASSONE
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00040/2011
RELATOR	**:**	CONS. JOSE ANCELMO DOS SANTOS
SESSÃO	**:**	4ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª CÂMARA DE 27-3-2012

A 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, DECIDE:

1 – Pela REGULARIDADE dos atos praticados pela responsável e ordenadora de despesa do FUNDEB - Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Magistério de Itaquirai, período de janeiro a dezembro de 2010, senhora Sandra Cardoso Martins Cassone, sem prejuízo de responsabilidade em eventuais cominações impostas em outros processos do mesmo período;

2 – Pelo ARQUIVAMENTO do processo, nos termos e fundamento no inciso XIII do artigo 11 do RITC/MS;

3 – Pela COMUNICAÇÃO do resultado deste julgamento aos responsáveis e interessados na forma regimental.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros RONALDO CHADID e WALDIR NEVES BARBOSA.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. TERTO DE MORAES VALENTE.

Sala das Sessões, 27 de março de 2012.

(a)Conselheiro Ronaldo Chadid
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/ra